



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto através do documento de número 174/2025, recebido no dia 05/05/2025 por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: Compra de lanche para formação com gestores das escolas da rede municipal.

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da empresa:

- ENZWEILER & DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.219.126/0001-09;
- CLAISE CARINA ZIMMER HANSEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.485.018/0001-42;

Forma da pesquisa (art. 23): § 1º, IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): Fornecedores selecionados apresentaram menor valor e/ou disponibilidade de entrega no dia/hora.

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 93,45

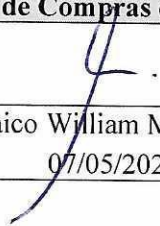
Dotação orçamentária (art.72, IV): 80421

Modalidade: Dispensa de Licitação - **Embasamento:** Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I () ou inc. II (X).

Habilitação da empresa, conforme Art. 72, inciso V e Art. 70:
() Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
(X) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: 005/2023, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
(X) Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: 013/2023, Os documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:
() Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(X) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53, §1º) previsto no art. 72, inciso III é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei 14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
 Autoridade Competente (art.72, VIII) 1 / 2025	 Maico William Mombach 07/05/2025

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no Licitacão Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



Município de Presidente Lucena/RS

Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade ao art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/21

Materiais e serviços.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Solicitação nº 174

Data: 05/05/2025

Secretaria: Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Setor: Educação

Responsável requisitante e pela fiscalização: Marli Elaine Schmitt

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Objeto: LANCHE FORMAÇÃO GESTORES

Linha do Plano Anual de Contratações: 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	BOLO DE COCO (JÁ FATIADO)	UNID.	1
2	ROSCA DE POLVILHO	UNID.	2
3	NATA POTE 200g	UNID.	1
4	LATA DE CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 200g	UNID.	1

ESPECIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

Prazo para entrega ou de execução do serviço: **NO DIA 09/05/2025**

Local de entrega ou execução do serviço: ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES (7H30MIN)

Outras observações necessárias:

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Lanche será ofertado aos gestores das escolas da rede municipal, responsáveis pela SMECD e palestrante convidada. A formação ocorrerá no turno da manhã na Câmara Municipal de Vereadores.

ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA:

Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Compras e Licitações, objetivando a realização de orçamentos, análise da habilitação, verificação orçamentária e prosseguimento da contratação até o envio para autorização do Prefeito Municipal.


Marli Elaine Schmitt

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

RECEBIMENTO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Assinatura:

Data: 05/05